



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO 93/2020

CONTRATO DE GARANTIA AO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E LYRON INFORMÁTICA LTDA ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020
PRC 158/2020

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados e **LYRON INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ: 15.427.657/0001-07, com sede à Rua Martim de Carvalho, nº 671 - Loja 08, Santo Agostinho, CEP: 30.190-090, Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 99622-0533, e-mail: lyroninformatica@gmail.com, representada por seu sócio administrador João Batista Pinto, brasileiro, casado, RG nº MG 13.947-548, CPF: 053.685.126-35, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Garantia de assistência técnica corretiva e preventiva em computadores in loco em atendimento às Secretarias Municipais.

2 - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA:

2.1 A Contratada deverá prestar assistência técnica no Departamento de Informática da Prefeitura, no prazo de 24 h após o chamado e solução do defeito em até 03 dias úteis. Será considerado dia útil, os dias entre segunda à sexta-feira, (de 08 às 12hs e de 13 às 16h30hs);

2.2 O valor total do item de garantia é **R\$ 92.733,80** (noventa e dois mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos);

2.3 ESPECIFICAÇÕES DO CPU

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
4	43	UN	CPU- MICROCOMPUTADOR 1) Placa mãe (motherboard) marca (ASUS H310M-E R 2.0), com microprocessador (INTEL CORE i3 -9100), superior, frequência mínima 3.6 GHZ, cache interno mínimo de 6MB ou superior. 2) O processador compatível faz parte deste conjunto, e acompanha a placa mãe; capacidade de detecção e proteção do superaquecimento da placa mãe evitando a queima do processador. 3) BIOS com possibilidade de definição de periféricos e determinação de inicialização pelo disco rígido, CD-ROM ou flexível, com possibilidade de controle de acesso através de password e atualizações disponíveis. 4) Áudio on-board, com alta tecnologia digital e canais de áudio de alta definição.	R\$ 2.156,60

Procurador Municipal
Procurador Geral do Município
OAB/MG 104.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<p>5) Memória de 8G DDR4 e com no mínimo 2 slots, com frequência de operação de 2400 MHZ ou superior (BRAZILPC), com capacidade de expansão mínima de 8 Gb, instalada na placa principal.</p> <p>6) Slots: 1x Slots (Um) PCI 16x, 2x (dois) Slots padrão PCI 1x.</p> <p>7) Adaptador de rede Ethernet compatível com o padrão IEEE 802.3, compatível com 100/1000 Mbps.</p> <p>8) 4 (quatro) portas padrão Modelo USB 2.0 para conexão de periféricos.</p> <p>9) Uma unidade de leitura e gravadora de DVD-RW, similar ou superior (LITE ON); Conexão SATA.</p> <p>10) HD 1TB de armazenamento e 7200 rpm (WESTERN DIGITAL) ou superior, padrão SATA.</p> <p>11) Fonte de alimentação padrão ATX a partir de 500W REAL para operação numa tensão de 220/110V, 1 Conector IDE - 2 Conectores SATA - 1 Conector para PCI EXPRESS 6 PINOS (BRAZILPC).</p> <p>12) Documentação dos equipamentos contendo a configuração da placa mãe e todos os jumpers e conectores, a configuração da placa de vídeo com todos os jumpers.</p> <p>13) Teclado e Mouse USB (BRAZILPC).</p> <p>14) Placa vídeo 1.0 GB R5 DDR3 (GEFORCE).</p> <p>MICRO: BRAZILPC-BRAZILPCRID. GABINETE DO MICRO: BRAZILPC.</p>	
--	--	--	--	--

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

3.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

3.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

3.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

3.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

3.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.9. O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

3.10 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

4.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

4.3 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar a garantia dentro das normas do edital.

4.4 Rescisão contratual nos previstos em lei

4.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.6 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a contar do recebimento da Nota Fiscal.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

6.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

6.3. Multas

6.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do computador.

6.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

6.3.3 No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

6.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

6.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.5 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto gerando transtornos a Contratante.

6.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada.

6.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

6.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

7.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 51/2020 do dia 15/10/2020.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9 - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 09 de novembro de 2020.

Pelos Contratantes:


Eustáquio José da Silva
Secretário Municipal de Fazenda


Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração


Fabiana Chaves Cabral
Secretário Municipal de Saúde


Eliane Henriques do Prado
Secretária Municipal de Desenv. Social

Pela Contratada:


João Batista Pinto
LYRON INFORMÁTICA LTDA ME

Testemunhas:


Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43


Breno Gomes da Silva
CPF: 134.219.476-43

Emitido por: Breno Gomes da Silva.


Dr. Marco Lúcio Batista Salomão
Promotor Geral do Município
OAB/MG 134.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – Publica extrato do contrato 91/2020 da PL 44/2020– **CONTRATADO: NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA.** Objeto Prestação de serviços de planejamento, organização e elaboração do plano de cargos e salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarzedo/MG – PCCVS, conforme metodologia e execução abaixo descritos:

- *Diagnostico situacional, com realização de reuniões com os responsáveis por todos os setores envolvidos;*
- *Estudo da legislação vigente;*
- *Planejamento do projeto para implantação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Saude do Município;*
- *Elaboração do anteprojeto de lei, contendo:*
 - *Descrição, especificação e perfis dos cargos efetivos, comissionados (amplo e restrito recrutamento), com delimitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo;*
 - *Descrição, especificação e perfis de funções gratificadas que poderão ser implementadas junto ao plano;*
 - *Descrição das competências técnicas, comportamentais e requisitos para o exercício dos cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas;*
 - *Definição das políticas e procedimentos de progressão salarial e promoção nas classes de cargos e carreiras;*
 - *Definição de vantagens;*
 - *Enquadramento das respectivas regras de transição dos funcionários;*
 - *Cargos em extinção;*
 - *Elaboração do programa de avaliação periódica do desempenho dos funcionários;*
 - *Elaboração do impacto econômico e financeiro na implementação do anteprojeto de lei.*

Valor: **R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).** Vigência 05 (cinco) meses a contar do dia **09/11/2020** . Sarzedo 09/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – Publica extrato do contrato 87/2020 da PL 44/2020– **CONTRATADO: S&S OFTAL VISUM LTDA.** Objeto Aquisição de óculos completo (armação e lente) para atender as demandas do Serviço Social do Município. Valor: **R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais),** Vigência será de 06 (seis) meses a contar do dia **26/10/2020** . Sarzedo 09/11/2020

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG publica extrato de contrato nº 93/2020, originado do **Pregão Presencial nº 51/2020** cujo objeto é: "Garantia de assistência técnica preventiva e corretiva em computadores in loco em atendimento às Secretarias Municipais". O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a contar do recebimento da Nota Fiscal. Empresa: **LYRON INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 15.427.657/0001-07.** Valor total do item de garantia: R\$ 92.733,80 (noventa e dois mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos). O inteiro teor deste contrato está disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial n.º 56/2020 – Homologado o processo licitatório em 06/11/2020, autorizando o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantil para atender as demandas do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido e especificado no Termo de referência", e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **ALFALAGOS LTDA**, itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 ao valor total de R\$ 186.931,06 (cento e oitenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e seis centavos) e **COMERCIAL VENER LTDA**, item 01 ao valor total de R\$ 13.896,00 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais). Sarzedo/MG, 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2020** – Oriunda do Pregão Presencial nº 56/2020 cujo objeto é: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas do Serviço Social do Município". **FORNECEDOR: COMERCIAL VENER LTDA EPP, CNPJ: 65.353.401/0001-70**, item 01, ao valor total de R\$ **13.896,00** (treze mil oitocentos e noventa e seis reais). Vigência **09/11/2020 a 08/11/2021**. O inteiro teor desta ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 48/2020** – Oriunda do Pregão Presencial nº 56/2020 cujo objeto é: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas do Serviço Social do Município". **FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14**, itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 ao valor total de R\$ 186.931,06 (cento e oitenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e seis centavos). Vigência **09/11/2020 a 08/11/2021**. O inteiro teor desta ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 09 de novembro de 2020.

Dr. Marco Túlio Batista Sarzedo
Procurador Geral do Município
CARGO Nº 134.452